

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 18

Recuperação Judicial nº 0004986-18.2023.8.16.0083/PR

4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

- ① 1. Esclarecimentos Iniciais
- ② 2. Análise Processual
- ③ 3. Informações sobre a Recuperanda
- ④ 4. Análise das Demonstrações Contábeis
- ⑤ 5. Considerações Finais
- ⑥ 6. Glossário
- ⑦ 7. Contatos

Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por *e-mail* pela Recuperanda até **22/04/2026** referente ao **período contábil de dezembro de 2025 a março de 2026**, sendo utilizado o mês de novembro de 2025 como base comparativa. Ademais, consta do presente relatório o resumo dos atos processuais verificados até o Movimento de número 1091 dos autos eletrônicos, lançado no Projudi em 26/05/2026.

A Recuperanda mantém situação patrimonial fragilizada, com passivo total de R\$ 71,07 milhões e patrimônio líquido negativo de R\$ 31,32 milhões. Entre novembro de 2025 e fevereiro de 2026, a Recuperanda apresentou prejuízo em todos os meses analisados. Contudo, em março de 2026 registrou lucro líquido de R\$ 346,63 mil, decorrente principalmente do reconhecimento de receitas financeiras no montante de R\$ 1,23 milhão.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **0004986-18.2023.8.16.0083**.

Porto Alegre, 1 de junho de 2026.
CB2D Serviços Judiciais Ltda.

2. Análise Processual - Estágio Processual



No Relatório Mensal de Atividades apresentado em 25 de fevereiro foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o **Movimento 871**.

DATA	MOVIMENTO	PARTE	OBJETO
03/02/2026	871	Recuperanda	A Recuperanda exarou ciência do 16º RMA apresentado pela Administradora Judicial.
10/02/2026	877	Funilaria Stella Ltda - ME	Requerido o descadastramento da peticionante, tendo em vista a Cessão de Créditos comunicada.
10/02/2026	878	Jéssica Biezus - ME	Requerido o descadastramento da peticionante, tendo em vista a Cessão de Créditos comunicada
11/02/2026	882	Estado do Paraná	Comunicado que a Recuperanda possui créditos pendentes de regularização com a Fazenda Estadual.
18/02/2026	890	Administração Judicial	Apresentado relatório processual do artigo 104, Portaria 01/2025.
19/02/2026	896	Cartório	Juntada dos acórdãos proferidos em sede do Recurso I 0041801-98.2025.8.16.0000.
24/02/2026	920	Estado do Paraná	Reiterado os termos da manifestação de mov. 882.
24/02/2026	922	Pastificio Selmi S.A.	Reiterado o pedido de substituição processual, tendo em vista a cessão de crédito ocorrida, para que posteriormente seja excluído a empresa Selmi dos autos.
25/02/2026	986	Administração Judicial	Juntado o Relatório Mensal de Atividades nº 17, referente ao período de outubro e novembro de 2025.
03/03/2026	994	Itaú Unibanco S.A.	Requerida a intimação da recuperanda para apresentação de todas as CNDs para comprovação da regularização dos débitos fiscais ou, subsidiariamente, a suspensão do processo de recuperação judicial, com a cessação de todos os efeitos e autorizando a retomada das execuções individuais.



DATA	MOVIMENTO	PARTE	OBJETO
05/03/2026	999	União – Fazenda Nacional	Requerida a intimação da Recuperanda para que proceda a juntadas as respectivas certidões de regularidade fiscal.
17/03/2026	1015	Cartório	Devolução dos autos ao Juízo da 4ª Vara Cível de Cascavel/PR.
19/03/2026	1073	Decisão	Deferido parcialmente o pedido de dilação de prazo, sendo concedido o prazo improrrogável de 60 dias para apresentação das CNDs. Ainda, foi intimada a cessionária Brasfactoring para apresentar os termos da cessão e se concorda com os termos do Plano de Recuperação Judicial.
08/04/2026	1076	Administração Judicial	Manifestada ciência da decisão proferida.
22/04/2026	1077	Recuperanda	Juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/01/2026 à 28/02/2026.
06/05/2026	1081	Cacau Lech Industria e Comércio de Chocolates Ltda	Apresentada Habilitação de Crédito.
12/05/2026	1083	Cartório	Juntado novo cronograma de remessa dos processos às varas regionais empresariais.
12/05/2026	1085	Cartório	Remessa dos autos à distribuição.
18/05/2026	1086	Administração Judicial	Ciência da remessa ao feito à Vara Estadual Empresarial e comunicado que quanto ao pedido de habilitação de crédito, este deve observar o rito da Lei 11.101/2005.
21/05/2026	1088	Cartório	Processo redistribuído à 1ª Vara Estadual de falências e Recuperação Judicial.
26/05/2026	1090	Recuperanda	Juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/03/2026 à 31/03/2026.

2. Análise Processual | Cronograma Processual



2. Análise Processual | Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo, resume-se as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PETIÇÃO - Pedido de recuperação judicial	1
12/07/2023	PETIÇÃO - Determinada a emenda à inicial	16
24/07/2023	PETIÇÃO - Emenda à inicial	20
26/07/2023	DECISÃO - Deferido pedido de processamento da recuperação judicial	34
31/07/2023	MANIF. AJ - Assinado termo de compromisso de AJ por Bichara Advogados	68
31/07/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	96
03/08/2023	DECISÃO - Esclarecido aos credores que a fase administrativa de verificação de créditos se iniciará com a futura pub. de edital específico para tal fim	109
25/09/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º e do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	260
25/09/2023	PETIÇÃO - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado	268
04/10/2023	RMA - 1º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun., jul. e ago. de 2023	284
10/10/2023	EDITAL - Publicado edital do parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da lei nº 11.101/2005. Início do prazo para objeções	285
25/10/2023	RMA - 2º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a set. de 2023	313
27/11/2023	RMA - 3º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a out. de 2023	350
02/01/2024	RMA - 4º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a nov. de 2023	371
29/01/2024	RMA - 5º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a dez. de 2023	383
21/02/2024	DECISÃO - Prorrogado o <i>stay period</i> por 180 dias a partir desta data	399
22/02/2024	EDITAL - art. 7º, § 2º, da lei 11.101/2005 publicado	400
01/03/2024	RMA - 6º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jan. de 2024	420
13/03/2024	DECISÃO - Determinada a retroação da prorrogação do <i>stay period</i> à data 22/01/2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	450
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO SAFRA S.A.	495



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/03/2024	RMA - 7º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a fev. de 2024	537
08/04/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	RMA - 8º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a mar. de 2024	556
13/05/2024	DECISÃO - Substituição da AJ para CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	TERMO - Termo de compromisso assinado pela CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
08/07/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por JBS S/A a BANCO ORIGINAL S.A.	590
09/07/2024	MANIF. AJ - Relatório sobre o PRJ (art. 22, II, "h", da Lei n. 11.101/2005)	591
10/07/2024	RMA - 9º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a abr. e maio de 2024	592
02/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	610
12/08/2024	MANIF. AJ - Sugestão de datas para AGC e minuta do edital de convocação	619
28/08/2024	DECISÃO - Prorroga o <i>stay period</i> até a conclusão da deliberação da AGC sobre o PRJ e determina a publicação de edital.	624
28/08/2024	DECISÃO - Determina, ainda, a remessa dos autos para a 4º Vara Cível da Comarca de Cascavel, em razão da alteração da competência.	624
30/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO TOPÁZIO S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	625
04/09/2024	PETIÇÃO - Embargos de declaração contra a decisão da Seq. 624 por BANCO SAFRA S.A.	638
05/09/2024	CERTIDÃO - Redistribuído em razão de alteração de competência para a 4ª Vara Cível Empresarial de Cascavel	639
05/09/2024	ATO ORDINATÓRIO - Determinada intimação da AJ para cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024 (Seq. 652)	641
06/09/2024	RMA - 10º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun. de 2024	647
23/09/2024	PETIÇÃO - Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	656
23/09/2024	MANIF. AJ - Sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	657
10/10/2024	RMA - 11º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jul. de 2024	662
27/10/2024	MANIF. AJ - Relatório do PRJ previsto na Ordem de Serviço n. 01/2024	667
04/11/2024	EDITAL - Art. 36 da lei 11.101/2005 publicado	678
29/11/2024	MANIF. AJ - Ata da primeira convocação da assembleia geral de credores	691
13/12/2024	MANIF. AJ - Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores	708
12/03/2025	MANIF. AJ - Ata da continuidade da assembleia geral de credores	764

2. Análise Processual - Incidentes Processuais



Desde o último RMA, foram apresentados dois novos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito, conforme segue:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência no processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Julgado extinto por desistência. Transitado em julgado em 17/06/2025. Baixado definitivamente.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Acolhida a impugnação apresentada, reconhecendo a extraconcursalidade e excluindo do Quadro Geral de Credores. Recuperanda interpor Agravo de Instrumento sob nº 0053111-67.2026.8.16.0000.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Em instrução. Juntada de acordo realizado. Em andamento.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Extinto por desistência. Transitado em julgado em 19/05/2025. Baixado definitivamente.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Em instrução. Aguarda julgamento.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Rejeitada a impugnação de crédito apresentada. Crédito mantido como extraconcursal. Apresentado embargos declaratórios, os quais foram acolhidos. Transitado em julgado em 11/02/2026. Baixado definitivamente.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Arquivado definitivamente.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 28/11/2025. Baixado definitivamente.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Acolhida habilitação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 27/09/2025. Baixado definitivamente.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Acolhida a impugnação apresentada, reconhecendo a extraconcursalidade e excluindo do Quadro Geral de Credores. Recuperanda interpor Agravo de Instrumento sob nº 0053127-21.2026.8.16.0000 AI.
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Aguarda trânsito em julgado.

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



Desde o último relatório, foi interposto um novo recurso. Observe-se:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco SA.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial n. 0093199-21.2024.8.16.0000. Recurso não admitido. Interposto Agravo em Recurso Especial nº 0107415-50.2025.8.16.0000. AResp não conhecido. Transitado em julgado em 17/12/2025. Baixado definitivamente.
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Baixa definitiva em 12/09/2024.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial n. 0080792-80.2024.8.16.0000. Recurso especial não admitido. Baixa definitiva em 23/06/2025.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial n. 0080809-19.2024.8.16.0000, não admitido. Interposto agravo em recurso especial n. 0013088-16.2025.8.16.0000, não admitido. Baixa definitiva em 24/06/2025.

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 05/11/2024.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



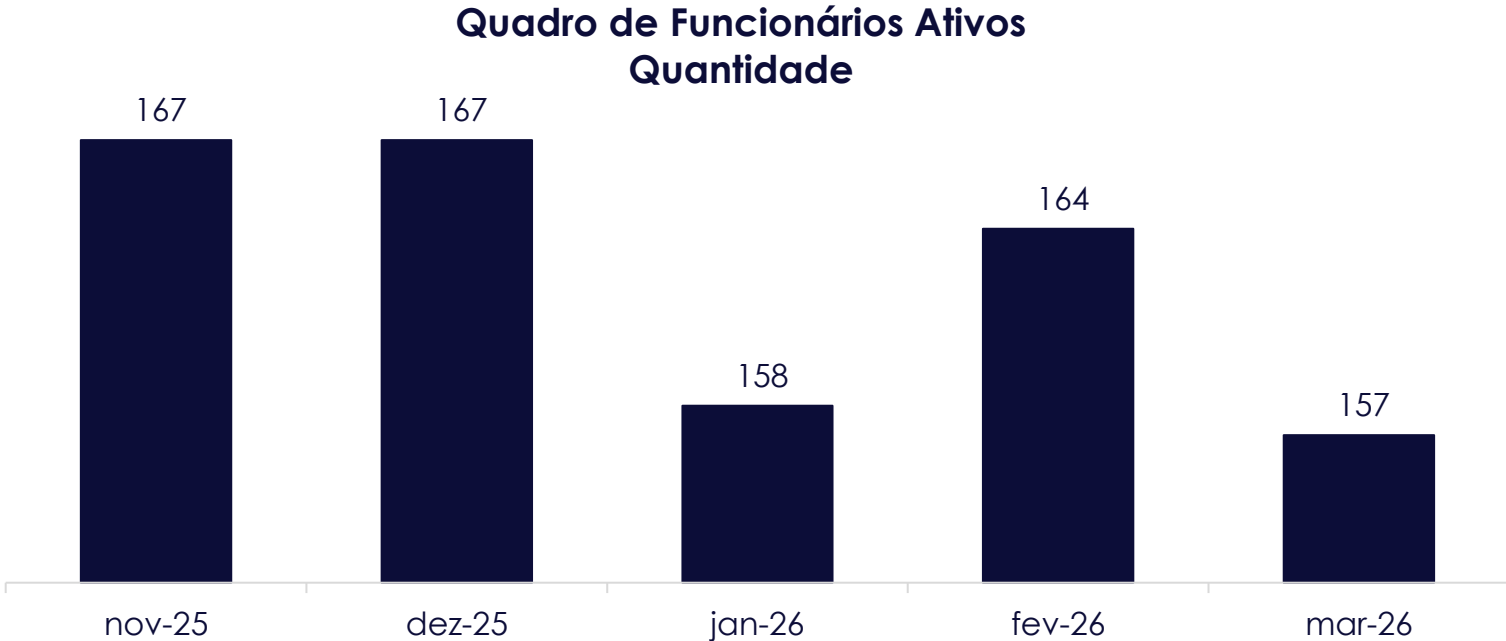
PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 17/10/2024.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Deferido provimento para reformar a decisão agravada e AFASTAR a conclusão de que é desnecessária a demonstração de quitação ou parcelamento dos débitos fiscais e tributários da recuperanda concessão da recuperação judicial. Interposto Recurso Especial nº 0041801-98.2025.8.16.0000, recurso não admitido. Apresentado Agravo em recurso especial nº 0077171-41.2025.8.16.0000. Recurso inadmitido. Transitado em Julgado em 13/02/2026. Baixado definitivamente.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period). Embargos de declaração no Mov. 101, nº 0104561-20.2024.8.16.0000, não acolhidos. Interposto Agravo Interno nº 0131145-27.2024.8.16.0000, julgado extinto por perda do objeto. Baixa definitiva em 24/02/2025.
0021279-50.2025.8.16.0000	RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 749 do processo de recuperação judicial, no ponto em que não foi reconhecida a sucessão da Agravante nos créditos anteriormente detidos pelo Banco ABC Brasil S.A.	Deferida tutela de urgência, a qual determinou a colheita de votos em dois cenários na AGC agendada para 10.03.2025, em um deles com o exercício do direito de voto pela agravante em relação ao crédito arrolado na importância de R\$ 7.844.572,87 na relação de credores em nome da credora originária ABC Brasil S.A.; e no segundo cenário sem a colheita de voto da agravante. Dado provimento ao recurso. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 29/09/2025.

3. Informações sobre a Recuperanda - Quadro de Funcionários



Conforme relatório da folha de pagamento de março de 2026, a Empresa possuía um total de 157 colaboradores, com redução de 10 funcionários se comparada a novembro de 2025. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado:

AVM SUPERMERCADO LTDA					
Quadro de Funcionários	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26
Ativos	167	167	158	164	157
Total de Funcionários Ativos	167	167	158	164	157



3. Informações sobre a Recuperanda - Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)

AVM SUPERMERCADO LTDA	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	nov-25 a mar-26
Obrigações Trabalhistas	4.492.006	4.431.016	4.588.953	4.779.609	3.959.065	(532.941)
Salários a Pagar	325.357	314.949	284.673	294.061	278.546	(36.404)
Férias/Rescisão a Pagar	7.088	35.882	27.069	22.092	48.420	12.538
Pro-Labore a Pagar	25.177	25.487	24.876	22.911	21.011	(4.476)
Rescisões a Pagar	31.044	27.385	23.937	26.362	14.154	(13.231)
Décimo Terceiro a Pagar	8.974	9.596	-	-	-	(9.596)
IRRF A RECOLHER	371	352	606	461	569	217
INSS	578.322	837.400	989.276	1.131.498	294.132	(543.268)
FGTS	99.862	150.508	175.155	184.233	170.565	20.057
Parcelamento - PERT - INSS	326.968	321.294	313.061	308.945	308.945	(12.349)
Contribuição Sindical a Recolher	817	13.301	14.036	14.005	13.977	676
Provisão 13º	275.083	000	30.357	58.714	83.363	83.363
Provisão Prev Social Prov. 13º	80.305	000	8.651	16.836	23.959	23.959
Provisão FGTS Prov. 13º	9.997	000	2.395	4.631	6.563	6.563
Parcelamento Federal Prev.	2.722.642	2.694.860	2.694.860	2.694.860	2.694.860	-

O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 3,95 milhões em março de 2026, englobando obrigações de folha, provisões de 13º, previdência social e FGTS. A principal rubrica é “**Parcelamento Federal prev**”, com saldo de R\$ 2,69 milhões (68,07%).

4. Análise das Demonstrações Contábeis – Ativo



AVM SUPERMERCADO LTDA	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	nov-25 a mar-26 Var R\$	Var %
Ativo	34.915.292	35.381.301	35.369.331	35.656.258	35.436.462	521.170	1%
Circulante	14.815.273	15.333.150	15.373.049	15.711.845	15.543.918	728.645	5%
Disponibilidades	1.331.216	1.489.344	1.290.040	1.278.113	1.244.361	(86.855)	-7%
Créditos a Receber	2.192.843	2.278.529	2.313.149	2.230.488	2.297.373	104.530	5%
Tributos a Recuperar	35.238	35.238	35.238	35.238	35.238	-	0%
Adiantamentos	4.879.241	4.945.032	5.121.553	5.575.144	5.764.841	885.600	18%
Outras Realizações Imediatas	978.931	978.931	979.158	979.231	979.231	299,53	0%
Estoque	5.397.804	5.606.076	5.633.911	5.613.631	5.222.873	(174.930)	-3%
Não Circulante	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Investimentos	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Participações/Ações	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Imobilizado	13.589.512	13.537.644	13.485.775	13.433.906	13.382.037	(207.475)	-2%
Imobilizado	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	-	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.969.363)	(4.021.232)	(4.073.101)	(4.124.970)	(4.176.838)	(207.475)	5%

O Ativo da Recuperanda totalizou R\$ 35,43 milhões em março de 2026, sendo 43,86% alocados no ativo circulante e 56,14% no ativo não circulante. A rubrica “Adiantamentos” representa o principal grupo do ativo, com saldo de R\$ 5,76 milhões, apresentando aumento de R\$ 996,6 mil em relação a novembro de 2025. O grupo de Adiantamentos, possui como principal rubrica a conta “Adiantamento Fornec. Compras”, com saldo de R\$ 2,43 milhões, sendo nesta conta identificado o referido aumento, o qual foi objeto de questionamento por esta auxiliar do juízo, sem retorno da administração da Recuperanda até o término das análises.

4. Análise das Demonstrações Contábeis – Ativo Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 13,38 milhões em março de 2026, sendo R\$ 17,55 milhões de ativos e R\$ 4,17 milhões relativos a depreciação, desta forma, conclui-se que 23,79% do imobilizado está depreciado.

Verifica-se que os principais itens são: Terrenos (34,09%), Móveis e Utensílios (30,08%) e Instalações Comerciais (14,33%), as quais representam juntos 78,50% do total do imobilizado da Recuperanda.

A seguir, segue a composição do imobilizado:

Descrição	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	Representatividade (mar.26)
Imobilizado	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	100,00%
Instalações Comerciais	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	14,33%
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	7,56%
Máquinas e Equipamentos	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	6,57%
Móveis e Utensílios	5.282.584	5.282.584	5.282.584	5.282.584	5.282.584	30,08%
Veículos	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	5,88%
Computadores e Acessórios	222.977	222.977	222.977	222.977	222.977	1,27%
Programas de Computadores	37.955	37.955	37.955	37.955	37.955	0,22%
Terrenos	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	34,09%
(-) Depreciação Acumulada	(3.969.363)	(4.021.232)	(4.073.101)	(4.124.970)	(4.176.838)	
Imobilizado Líquido	13.589.512	13.537.644	13.485.775	13.433.906	13.382.037	
Total do Ativo	34.915.292	35.381.301	35.369.331	35.656.258	35.436.462	
Representatividade	38,92%	38,26%	38,13%	37,68%	37,76%	

4. Análise das Demonstrações Contábeis - Passivo



AVM SUPERMERCADO LTDA	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	nov-25 a mar-26 Var R\$	Var %
Passivo	38.544.663	39.178.454	39.622.273	40.317.605	39.751.178	1.206.515	3%
Circulante	34.008.873	34.683.681	35.138.052	35.837.500	35.282.320	1.273.447	4%
Fornecedores	17.252.895	17.610.980	17.512.858	17.859.934	17.320.381	67.486	0%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	20.848	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	28.472	37.183	36.541	91.222	760.447	731.975	2571%
Outras Contas a Pagar	9.329.439	9.520.076	9.878.960	9.938.211	10.039.111	709.672	8%
Encargos Trabalhistas	397.640	413.300	360.555	365.426	362.132	(35.508)	-9%
Obrigações Tributárias	1.397.117	1.864.217	2.069.810	2.264.600	1.448.438	51.322	4%
Provisões Trabalhistas	365.384	-	41.403	80.181	113.885	(251.499)	-69%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	5.217.078	5.217.078	5.217.078	-	0%
Não Circulante	35.859.200	35.818.183	35.807.631	35.803.515	35.792.268	(66.932)	0%
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	27.403.860	27.403.860	27.403.860	-	0%
Outras Contas a Pagar	6.767.684	6.726.667	6.716.115	6.711.999	6.700.752	(66.932)	-1%
Financiamentos RJ	1.687.656	1.687.656	1.687.656	1.687.656	1.687.656	-	0%
Patrimônio Líquido	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	-	0%
Capital Social	430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	3.256.062	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	-	0%

Em análise do Passivo, no período de março de 2026, verifica-se que 49,64% estavam alocados no curto prazo e 50,36% no longo prazo, totalizando R\$ 71,07 milhões **(desconsiderando o Patrimônio Líquido)**. Observa-se aumento de 2% em relação ao mês de novembro de 2025, no montante de R\$ 1,2 milhão.

Na análise ao **Patrimônio Líquido** não foi observada variações no período em análise, nota-se saldo negativo de R\$ 31,32 milhões entre novembro de 2025 a março de 2026, composto por **Capital Social** com montante de R\$ 430 mil, **Reservas de Capital** com valor de R\$ 3,25 milhões, e **Prejuízos Acumulados** com saldo de R\$ 35 milhões.

Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 3,73 milhões em março de 2026, desconsiderando os tributos trabalhistas, já apresentados no *slide* nº 14. Tal monta equivalia a 5,26% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

Nota-se aumento de R\$ 230,32 mil entre novembro de 2025 a março de 2026, ocorrido principalmente na rubrica “**ICMS a Recolher**”, com acréscimo de R\$ 266,79 mil.

AVM SUPERMERCADO LTDA	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	Variação nov-25 a mar-25
ICMS a Recolher	664.682	776.660	855.511	881.079	931.474	266.792
PIS a Recolher	8.992	14.857	5.687	8.890	6.207	(2.785)
COFINS a Recolher	41.564	68.680	26.285	41.169	28.654	(12.910)
Funrural a Recolher	1.338	1.209	1.215	1.636	1.085	(253)
Retenção PIS/COFINS/CSLL	1.169	1.251	2.039	1.629	1.775	606
Parcelamento - Pert Federal	416.125	413.807	411.488	411.488	411.488	(4.638)
Parcelamento - ICMS em 24 Meses	65.345	65.345	65.345	65.345	-	(65.345)
Parcelamento ICMS - 60 Meses	99.686	99.686	99.686	99.686	-	(99.686)
Parcelamento ICMS - 35 Meses	79.016	79.016	79.016	79.016	-	(79.016)
Parcelamento ICMS - 84 Meses	1.105.587	1.105.587	1.105.587	1.105.587	1.338.388	232.801
Parcelamento Federal 120 Meses	1.022.314	1.017.071	1.017.071	1.017.071	1.017.071	(5.243)
Total	3.505.819	3.643.169	3.668.931	3.712.597	3.736.142	230.323



Adicionalmente em 26/05/2026, esta Administradora Judicial consultou o cartão CNPJ da Recuperanda, matriz e filiais, bem como o *site* PGFN- Regularize e identificou Débitos Inscritos em dívida Ativa da Matriz no montante de R\$ 7,39 milhões, e, por fim, consultou o *site* da Caixa Econômica Federal atestando a regularidade do FGTS:

RECUPERANDA	CNPJ	STATUS	PGFN	FGTS
Avm Supermercado - Matriz	09.478.441/0001-78	Ativa	7.398.249,85	Regular
Avm Supermercado - Filial 1	09.478.441/0002-59	Baixada em 29/11/2023		- Regular
Avm Supermercado - Filial 2	09.478.441/0003-30	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 3	09.478.441/0004-10	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 4	09.478.441/0005-00	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 5	09.478.441/0006-82	Baixada em 02/12/2025		- Regular
Avm Supermercado - Filial 6	09.478.441/0007-63	Ativa		- Regular

4. Análise das Demonstrações Contábeis - DRE



AVM SUPERMERCADO LTDA	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	nov-25 a mar-26 Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	4.919.131	5.710.604	4.874.160	4.504.453	4.665.924	(253.207)	-5%
(-) Deduções das Receitas	(359.192)	(439.035)	(346.761)	(319.431)	(339.647)	19.545	-5%
Receita Operacional Líquida	4.559.939	5.271.569	4.527.399	4.185.022	4.326.277	(233.662)	-5%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(3.781.334)	(4.040.951)	(3.636.268)	(3.310.170)	(3.629.285)	152.048	-4%
Resultado Bruto	778.605	1.230.618	891.132	874.852	696.992	(81.614)	-10%
Margem Bruta	16%	22%	18%	19%	15%		
(-) Despesas com Pessoal	(703.672)	(628.049)	(625.858)	(636.990)	(651.201)	52.471	-7%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(472.860)	(565.405)	(551.180)	(470.854)	(521.074)	(48.213)	10%
(-) Despesas Tributárias	(5.264)	(074)	(796)	(148)	(32.215)	(26.951)	512%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	9.726	6.638	19.255	6.698	5.348	(4.378)	-45%
Resultado Operacional	(393.465)	43.728	(267.447)	(226.443)	(502.151)	(108.686)	28%
Margem Operacional	-8%	1%	-5%	-5%	-11%		
(+/-) Resultado Financeiro	(155.060)	(211.511)	(188.342)	(181.961)	848.782	1.003.842	-647%
(-) Receitas Financeiras	4.894	9.903	9.126	13.067	1.233.753	1.228.858	25108%
(+) Despesas Financeiras	(159.954)	(221.414)	(197.468)	(195.029)	(384.970)	(225.016)	141%
Resultado Líquido	(548.525)	(167.783)	(455.789)	(408.404)	346.631	895.156	-163%
Margem Líquida	-11%	-3%	-9%	-9%	7%		

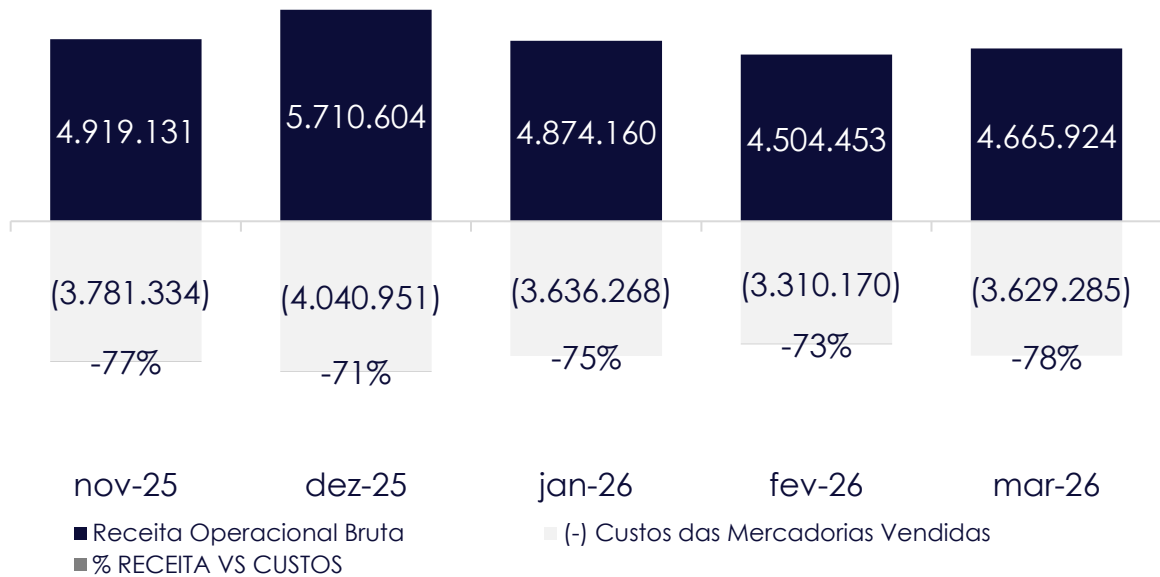
4. Análise das Demonstrações Contábeis - DRE



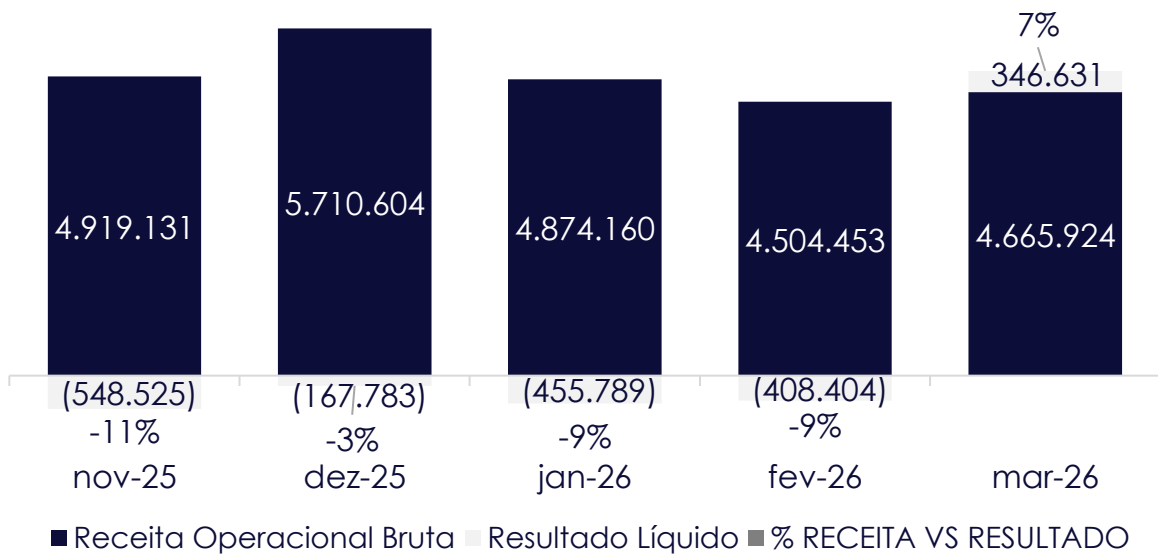
A **Receita Operacional Bruta** apresentou redução de 5% entre novembro de 2025 a março de 2026, totalizando R\$ 4,66 milhões nesse último mês. Observa-se que, o faturamento da empresa apresenta altos valores em dezembro e janeiro, o que é esperado no setor, devido as férias e festas de final de ano. O Custos das Mercadorias Vendidas representam 78% do faturamento mantendo a linearidade no período em análise, finalizando com um Lucro Bruto R\$ 696,99 mil.

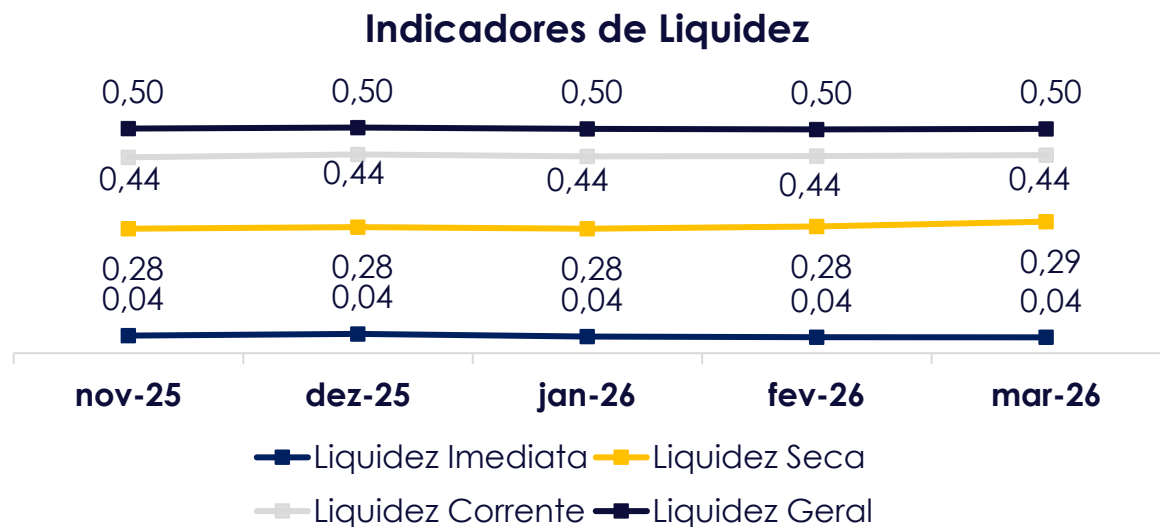
Após o compute das **Despesas Operacionais** (R\$ -1,2 milhão) e **Outras Receitas e Despesas** (R\$ 5,34 mil) a Recuperanda apresenta **Prejuízo Operacional** de R\$ 502,15 mil. Destaque para o **Resultado Financeiro Positivo** em R\$ 848,78 mil, levando a Recuperanda a apresentar **Lucro Líquido** de R\$ 346,63 mil em março de 2026.

Receitas VS Custos



Receitas VS Resultado



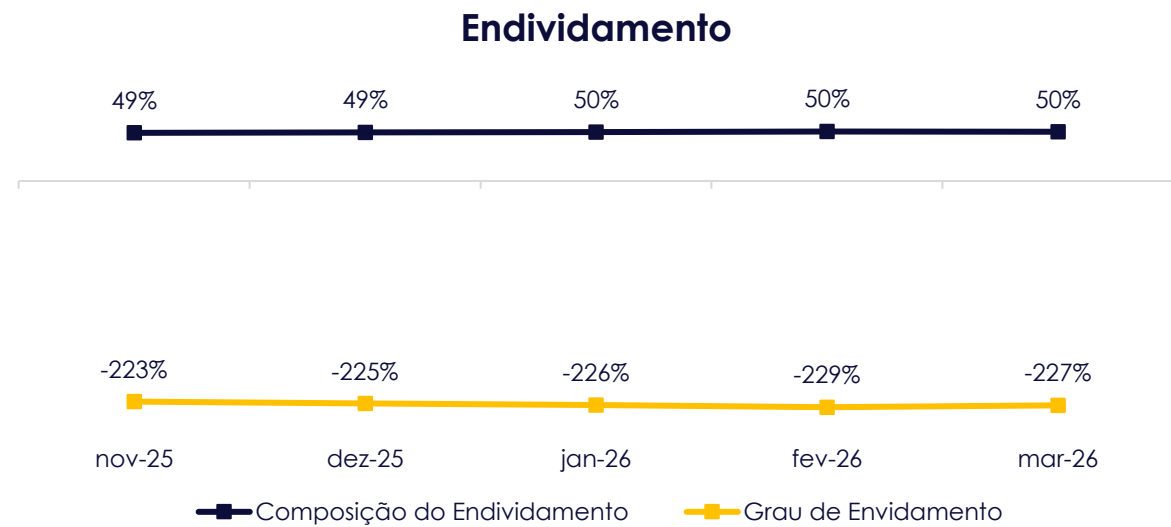


Liquidez Imediata: Os índices indicam baixa disponibilidade imediata de caixa para quitação das obrigações de curto prazo. Observa-se indicador de 0,04 em todo o período em análise.

Liquidez Seca: Demonstra que a empresa não possui ativos líquidos suficientes, desconsiderando estoques, para saldar suas obrigações de curto prazo. Houve leve aumento no indicador, finalizando março de 2026 em 0,29.

Liquidez Corrente: Os índices indicam que o ativo circulante é insuficiente para cobrir as obrigações de curto prazo. Observa-se que o índice se manteve em 0,44 no período analisado.

Liquidez Geral: Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a entidade não possui capacidade de saldar integralmente suas dívidas de curto e de longo prazo, mantendo-se em 0,50 para todo o período em análise.



Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, nota-se que a Recuperanda apresenta patrimônio líquido negativo de R\$ 31,32 milhões e um passivo total de R\$ 71,07 milhões, apresentando um indicador negativo de 227% em março de 2026, demonstrando incapacidade de financiar suas operações com recursos próprios.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento dessas. No caso em tela, observa-se que 49,64% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em março de 2026, mostrando divisão quase igualitária de suas obrigações entre curto e longo prazo.

Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada. As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de dezembro de 2025 a março de 2026 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União



Acesse o site



(51) 3276-2869



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre/RS, 1 de junho de 2026.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150